



LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de **R\$ 51.317,30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2342	Movimenta-se – Convenio 0870-2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	36.199,60	(Trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Valor R\$	15.117,70	(Quinze mil cento e dezessete reais e setenta centavos)
------------------	------------------	---

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 51.317.30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação **por fonte de destinação** através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 140, de 11 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.475, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 02b2a46b-1174-4c9d-9efc-9a85d3367945, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.477, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023**

Processo: 000008408/2023

Ata de Registro de Preços n.º180/2023

Assinada em 20/12/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Dezembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 070/2023

Data da Publicação no DOC 72/12/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.951/2023/GAPRE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.951/2023/GAPRE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 2094, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
INÍCIO: 06/12/2023 | RETORNO ÀS ATIVIDADES: 03/06/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/12/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de **R\$ 51.317,30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2342	Movimenta-se – Convenio 0870-2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	36.199,60	(Trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	15.117,70	(Quinze mil cento e dezessete reais e setenta centavos)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 51.317,30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação **por fonte de destinação** através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 140, de 11 de dezembro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.475, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 375.481,03 (Trezentos e**

Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Três Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento saúde básica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	40.203,70	Quarenta Mil e Duzentos e Três Reais e Setenta Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	70.174,32	Setenta Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	7.707,55	Sete Mil e Setecentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	16.000,00	Dezesseis Mil Reais

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento Piso ACS
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	45.028,80	Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	53.691,60	Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	9.380,42	Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.738,12	Dez Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial